



P R E F E I T U R A D E P E R U Í B E

BOLETIM OFICIAL

Edição 1177 - Extra - Ano XXV - 12 de janeiro de 2023

PREFEITURA DE
Peruíbe

/prefeituradepериbe

/prefeituradepериbe

www.peruibe.sp.gov.br

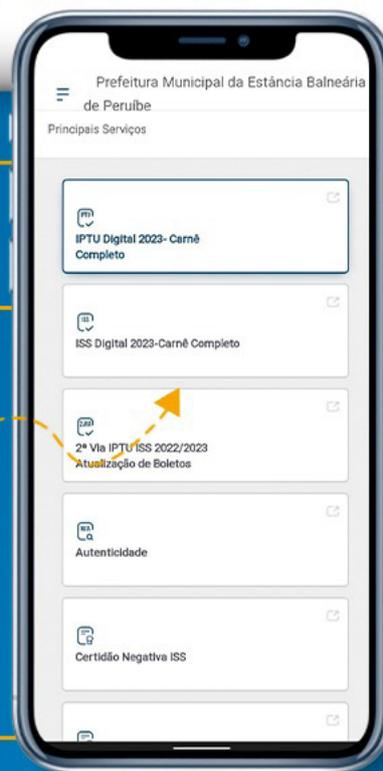


IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES **PRORROGADOS**

**DATA DE VENCIMENTO
ATÉ 31 DE JANEIRO PARA:**

- COTA ÚNICA
- PRIMEIRA DAS 3 PARCELAS
- PRIMEIRO DAS 12 PARCELAS

[acesse portalcidadao.perui.be](http://acesse.portalcidadao.perui.be)



AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

26/01/2023 - Câmara Municipal - 18h - Acompanhamento das Metas Fiscais 3º Quadrimestre/2022

27/01/2023 - Câmara Municipal - 18h - Ações e Serviços da Saúde 3º Quadrimestre/2022

www.peruibe.sp.gov.br

Luiz Mauricio Passos de Carvalho Pereira
Prefeito Municipal

André Luiz de Paula
Vice-prefeito

SECRETARIAS MUNICIPAIS

ADMINISTRAÇÃO

Maria Concepta Baeta da Silva

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Danielle Lourenço Mamede

ASSUNTOS JURÍDICOS

Gesival Gomes de Souza

COMÉRCIO, INDÚSTRIA E EMPREGOS

Mauro Paulo Machado

DEFESA SOCIAL

José Romeu Dutra

EDUCAÇÃO

Débora Illa Longhi Gallo

CULTURA E ESPORTES

Eduardo Martins Teles de Aguiar

FAZENDA

Valéria Leme Gama

MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Eduardo Monteiro Ribas

OBRAS

José Santana Mendes

PLANEJAMENTO

Elias Abdalla Neto

SAÚDE

Ana Paula Cardoso L. Rodrigues

TURISMO

Edilson Almeida

CHEFIA DE GABINETE

Felipe A. Colaço Bernardo

DEPARTAMENTOS

AÇÃO SOCIAL
David Veronezi

ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO DO GABINETE
Silvio Antonio Pereira Venancio

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - EDUCAÇÃO
Cleia Cristina da Silva

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SAÚDE
Kaian Teixeira Volasco

AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO
Juanita Trigo Nasser

COMPRAS
Alberione Secundo Rolim

CONTABILIDADE E FINANÇAS
Neusa Marinho

CONSULTORIA JURÍDICA
Edenilson de Melo Chaves Silva

CULTURA
Cynthia Riggo

DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Vasni Anunciada da Silva

DIVULGAÇÃO E MARKETING
Fabio Luiz Lacerda

EDUCAÇÃO BÁSICA
Ana Paula Gimenez

ESPORTES
Ricardo de Oliveira Barros

JORNALISMO
Willian Roque Matias

LICITAÇÕES E CONTRATOS
Wilson Teixeira Ferreira

MEIO AMBIENTE
Marcelo Mouro Campos

NORMATIZAÇÃO E LEGISLAÇÃO
Vânia Denise Brusasco Pini

NÚCLEO GESTOR DE QUALIDADE
Ana Luisa Guerreiro Capanema Simões

PESSOA COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE REDUZIDA
Karen Cristina Gewehr

PLANEJAMENTO P/ DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Bruno Pavan Tavano

RECURSOS HUMANOS
Nayara Vercesi Marques de Aguiar

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Rafael Blener da Costa de Araújo

RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
Marcelo Prates

RENDAS E TRIBUTOS MOBILIÁRIOS
José Fernandes Aparecido Zanelatto

RENDAS E TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS
Artur Renato Chaves Martins

SERVIÇOS
Bruno Motta Dompieri

TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO
Rodrigo Rogério Campos

TESOURARIA
Sandra Salis Fernandes

Valor da Unidade de Referência do Município (URM): R\$ 145,41

COMPOSIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora

1º VICE PRESIDENTE
Adilson da Silva Oliveira

PRESIDENTE
Paulo Carlos de Oliveira Junior

2º VICE PRESIDENTE
Rafael Vitor de Souza

1º SECRETÁRIO
Fabio Pandori Mariano

2º SECRETÁRIO
Gabriel dos Reis

Vereadores

Rodrigo Silva Pereira
Antuni Pereira de Matos
Ivan Martins Colares
Abgair Aparecido da Silva
Maria do Socorro A. de Mendonça

Alexandre Tamer Junior
Bruno Chehade Pereira
Ingram de Souza Menezes
João Pedro de Lara
Sergio Roberto de Lara

Utilidade Pública

Alcoólicos Anônimos – Rua Eulina Bitencourt, 172, Estação – Fone: 13 99756-7743

Narcóticos Anônimos – Rua Tiradentes, 479, Jangada – Fone: 13 3289-8645

Telefones Úteis

AGÊNCIA DOS CORREIOS

3455-2090

AME

3451-1075

APAE

3453-3383

AQUÁRIO MUNICIPAL

3453-1568

ACEP

3455-9595

AEAP

3455-2357

AEP

3455-8247

ASSISTÊNCIA SOCIAL

3453-4744

3455-3117

BIBLIOTECA / CULTURA

3454-1215

CADASTRO MOBILIÁRIO

3451-8001

CÂMARA MUNICIPAL

3451-3000

CAPI

3456-1647

CASA DE REPOUSO

N. Sra. APARECIDA

3456-2815

3456-3261

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL

3453-3898

CARTÓRIO ELEITORAL

3455-4033

CENTRO DE CONTROLE ZOONÓSES

3451-1074

CONSELHO TUTELAR

3455-3707

3453-6088

CONVÊNIO

3451-1125

COMUNICAÇÃO

3451-1070

CORPO DE BOMBEIROS (aquático)

193/ 3453-2729

CORPO DE BOMBEIROS (terrestre)

3453-2729

DEFESA SOCIAL

3455-2072

3455-2073

DELEGACIA DA MULHER

3455-7665

DEPARTAMENTO DE ESPORTES

3451-1067

ELEKTRO

0800-701-0102

ESCOLA DE MÚSICA

3455-1917

FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

3451-1096

FÓRUM

3455-5400

GUARDA FLORESTAL (GUARÁ)

3457-9244

MEIO AMBIENTE

3451-1066

OBRAS

3451-1091

OUVIDORIA

3451-1087

PAT/SINE

3453-4555

3454-2153

POLICIA AMBIENTAL

3453-7230

POLICIA MILITAR

190

PONTO DE TAXI PRAÇA MATRIZ

3455-2964

PONTO DE TAXI (UPA)

3455-4665

POSTO SEBRAE

3451-1085

PROCON

3451-1084

PRODEP

3455-2223

RECURSOS HUMANOS

3451-1180

REGIONAL DO CARAGUAVA

3455-2226

REGIONAL DO GUARÁ

3451-1000

3457-9270

SABESP

3455-7772

SAMU

192

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3453-7800

SECRETARIA DE SAÚDE

3451-3044

SECRETARIA DE TURISMO/CIT

3455-9426

SINTRAPE

3455-7321

TIRO DE GUERRA

3451-1068

UPA

3451-1080/3454-2421

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3451-1065

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3455-8403

TELEFONISTA

3451-1000

EXPEDIENTE

- Departamento de Divulgação e Marketing
- Departamento de Jornalismo
- Diagramação: Daniel Faria

O conteúdo deste boletim é de autoria das secretarias, departamentos, coordenadorias, órgãos e entidades mencionados em cada publicação.

ATOS DO LEGISLATIVO

A Câmara Municipal de Peruíbe, nos termos da Lei Federal nº 10.257/2001 – (Estatuto da Cidade), convida a população para Audiência Pública, a ser realizada no dia 13 de fevereiro de 2023, na Câmara Municipal, para discussão do Projeto de Lei Complementar nº 22/2022, que “Dispõe sobre a revisão da Lei Complementar nº 100, de 29 de março de 2007, que “Institui o Plano Diretor, define princípios, objetivos, estratégias e instrumentos para a realização das ações de planejamento no município de Peruíbe e dá outras providências”.

O referido projeto encontra disponível no site da Câmara para consulta.



CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA PLANO DIRETOR



Data: 13 de fevereiro de 2023

Local: Câmara Municipal de
Peruíbe

Horário: 18h



Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
RUA NILO SOARES FERREIRA, Nº 37 - CENTRO - CEP 11.750-000
PABX: 13 - 3451-3000 - www.camaraperube.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DA SESSÃO DE ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DO SEGUNDO BIÊNIO DA 15ª LEGISLATURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE. Às 10h04 do dia 8 de dezembro de 2022, na Sala de Sessões Monsenhor Francisco Lino dos Passos, instalou-se a Sessão para votação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Peruíbe para o biênio 2023 - 2024, sob a presidência do Vereador Rafael Vitor de Souza. O Sr. Presidente solicitou ao 1º Secretário que fizesse a Chamada Regimental, que constatou a presença dos Vereadores Abgair Aparecido da Silva, Adilson da Silva Oliveira, Alexandre Tamer Junior, Antuni Pereira de Matos, Bruno Chehade Pereira, Fábio Pandori Mariano, Gabriel dos Reis, Ingram de Souza Menezes, Ivan Martins Colares, João Pedro de Lara, Maria do Socorro Antunes Mendonça, Paulo Carlos de Oliveira Junior, Rafael Vitor de Souza, Rodrigo Silva Pereira e Sergio Roberto de Lara. Havendo número legal, com a graça de Deus e em nome do povo de Peruíbe, o Sr. Presidente declarou aberta a Sessão para proceder a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Peruíbe para o biênio 2023/2024. O Sr. Presidente esclareceu que, de acordo com o artigo 41 do regimento interno, a Mesa Diretora é composta pelo Presidente, 1º Vice-presidente, 2º Vice-presidente, 1º Secretário e 2º Secretário e que, conforme estabelece o artigo 42 do regimento interno da Câmara Municipal de Peruíbe, a eleição da Mesa Diretora seria realizada em votação declarada, pelo quórum de maioria simples de votos, presentes, pelo menos, a maioria absoluta dos membros do plenário. O Sr. Presidente solicitou ao 1º Secretário que fizesse a chamada regimental para verificação do quórum. O 1º Secretário fez a chamada regimental e constatou a presença dos vereadores Abgair Aparecido da Silva, Adilson da Silva Oliveira, Alexandre Tamer Junior, Antuni Pereira de Matos, Fábio Pandori Mariano, Gabriel dos Reis, Ingram de Souza Menezes, Ivan Martins Colares, João Pedro de Lara, Maria do Socorro Antunes Mendonça, Paulo Carlos de Oliveira Junior, Rafael Vitor de Souza, Rodrigo Silva Pereira e Sergio Roberto de Lara. O Sr. Presidente informou que foram inscritas duas chapas com os candidatos da Mesa Diretora, que foram assim compostas: Chapa 01 – Presidente: Ingram de Souza Menezes, 1º Vice-presidente: Maria do Socorro Antunes de Mendonça, 2º Vice-presidente: João Pedro de Lara, 1º Secretário: Sérgio Roberto de Lara e 2º Secretário: Antuni Pereira de Matos. Chapa nº 02 – Presidente: Paulo Carlos de Oliveira Junior, 1º Vice-presidente: Adilson da Silva Oliveira, 2º Vice-presidente: Rafael Vitor de Souza, 1º Secretário: Fábio Pandori Mariano e 2º Secretário: Gabriel dos Reis. O Sr. Presidente avisou os Vereadores que os votos seriam depositados na urna, que foi lacrada naquele momento, garantindo a transparência do processo. O Sr. Presidente solicitou novamente ao 1º Secretário que fizesse a chamada regimental para verificação do quórum. O 1º Secretário fez a chamada regimental e constatou a presença dos vereadores Abgair Aparecido da Silva, Adilson da Silva Oliveira, Alexandre Tamer Junior, Antuni Pereira de Matos, Fábio Pandori Mariano, Gabriel dos Reis, Ingram de Souza Menezes, Ivan Martins Colares, João Pedro de Lara, Maria do Socorro Antunes Mendonça, Paulo Carlos de Oliveira Junior, Rafael Vitor de Souza, Rodrigo Silva Pereira e Sergio Roberto de Lara. O Sr. Presidente lembrou aos nobres Vereadores que as cédulas de votação deveriam ser assinadas pelos respectivos Vereadores, ou ficariam prejudicadas, invalidando os votos. Lembrou também que não poderiam haver rasuras nas cédulas. Havendo quórum, o Senhor Presidente solicitou ao Sr. Secretário que fizesse a chamada para que os Vereadores assinassem a folha de votação, retirassem a cédula e a depositassem na urna, esclarecendo ainda que na cédula o Vereador deveria escolher entre a chapa nº 01 ou a chapa nº 02. O Sr. Presidente solicitou ao 1º Secretário que fizesse a chamada para o início da votação. (Às 10:11) Em questão de ordem, a Vereadora

1
“Peruíbe - Terra da Eterna Juventude”



Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
RUA NILO SOARES FERREIRA, Nº 37 - CENTRO - CEP 11.750-000
PABX: 13 - 3451-3000 - www.camaraperube.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO

Maria do Socorro Antunes de Mendonça fez uma observação para constar em ata que, de acordo com o artigo 25 da Lei nº 9.096/1995, o Vereador Fabio Pandori Mariano estava suspenso do Partido Verde (PV) a partir da data de 08 de setembro de 2022. O Sr. Presidente avisou que qualquer interesse de algum Vereador ou se o Vereador acreditasse em algum eventual erro que houvesse ocorrido deveria ser protocolado no protocolo da Câmara Municipal de Peruíbe ou se assim entender, o Vereador poderia questionar pelos meios judiciais. O Sr. Presidente assumiu o compromisso de manter a inscrição da chapa nº 02 da forma que estava, uma vez que o Vereador Fábio Pandori Mariano não havia perdido o mandato de Vereador. O Sr. Presidente solicitou ao 1º Secretário que continuasse chamando os Vereadores para dar andamento à votação. (às 10:18) O Sr. Presidente suspendeu a sessão para que uma nova cédula pudesse ser impressa para o Vereador Ingram de Souza Menezes pudesse votar. (Às 18:22) O Sr. Presidente solicitou ao 1º Secretário que fizesse a chamada para verificação do quórum. O 1º Secretário fez a chamada regimental e constatou a presença dos vereadores Abgair Aparecido da Silva, Adilson da Silva Oliveira, Alexandre Tamer Junior, Antuni Pereira de Matos, Fábio Pandori Mariano, Gabriel dos Reis, Ingram de Souza Menezes, Ivan Martins Colares, João Pedro de Lara, Maria do Socorro Antunes Mendonça, Paulo Carlos de Oliveira Junior, Rafael Vitor de Souza, Rodrigo Silva Pereira e Sergio Roberto de Lara. Havendo número legal, o Sr. Presidente reiniciou a sessão e explicou aos Vereadores que antes do Vereador Ingram de Souza Menezes procedesse a votação, ele percebeu que havia assinado no local incorreto e por isso fez-se a correção. O Sr. Presidente solicitou ao 1º Secretário que fizesse a chamada regimental para verificação do quórum. O 1º Secretário fez a chamada regimental e constatou a presença dos vereadores Abgair Aparecido da Silva, Adilson da Silva Oliveira, Alexandre Tamer Junior, Antuni Pereira de Matos, Fábio Pandori Mariano, Gabriel dos Reis, Ingram de Souza Menezes, Ivan Martins Colares, João Pedro de Lara, Maria do Socorro Antunes Mendonça, Paulo Carlos de Oliveira Junior, Rafael Vitor de Souza, Rodrigo Silva Pereira e Sergio Roberto de Lara. Verificado o quórum, o Sr. Presidente solicitou ao 1º Secretário que refizesse a chamada do Vereador Ingram de Souza Menezes para que pudesse votar e desse continuidade à votação. (às 10h31) O Sr. Presidente solicitou ao 1º Secretário que refizesse a chamada do Vereador Bruno Chehade Pereira. O 1º Secretário chamou o Vereador Bruno Chehade Pereira, que não apareceu. O Sr. Presidente constatou a ausência do Vereador e convidou os dois candidatos à presidência (da chapa 01 e da chapa 02) para acompanhar o escrutínio. O Sr. Presidente solicitou ao Vereador Rodrigo Silva Pereira que assumisse a presidência para que ele pudesse fazer a conferência dos votos. O Sr. Presidente afirmou que, acompanhado dos dois candidatos à presidência, todas as cédulas foram assinaladas e assinadas conforme determina o Regimento Interno da Câmara Municipal de Peruíbe. O Sr. Presidente afirmou que, a partir daquele momento, iria declarar os votos. Abgair Aparecido da Silva, chapa 02. Rafael Vitor de Souza, chapa 02. Adilson da Silva Oliveira, chapa 02. Alexandre Tamer Junior, chapa 02. Fábio Pandori Mariano, chapa 02. Ingram de Souza Menezes, chapa 01. Ivan Martins Colares, chapa 02. Gabriel dos Reis, chapa 02. Paulo Carlos de Oliveira Junior, chapa 02. Maria do Socorro Antunes de Mendonça, chapa 01. Rodrigo Silva Pereira, chapa 01. João Pedro de Lara, chapa 01. Sérgio Roberto de Lara, chapa 01. Antuni Pereira de Matos, chapa 01. O Sr. Presidente proclamou o resultado de 08 votos para a chapa 02 e 06 votos para a chapa 01 e declarou eleita chapa 02 para o biênio 2023-2024. O Sr. Presidente afirmou que, de acordo com o artigo 44 do Regimento Interno, ficam automaticamente empossados os membros da mesa diretora a partir de primei-

2
“Peruíbe - Terra da Eterna Juventude”



Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
RUA NILO SOARES FERREIRA, Nº 37 - CENTRO - CEP 11.750-000
PABX: 13 - 3451-3000 - www.camaraperube.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO

ro de janeiro de 2023 e que a mesa diretora ficou assim composta. Presidente: Vereador Paulo Carlos de Oliveira Junior, 1º Vice-Presidente: Vereador Adilson da Silva Oliveira, 2º Vice-Presidente: Vereador Rafael Vitor de Souza, 1º Secretário: Vereador Fábio Pandori Mariano e 2º Secretário: Vereador Gabriel dos Reis. O Sr. Presidente solicitou ao 1º Vice-Presidente que assumisse a presidência para que ele pudesse fazer uso da palavra e também convidou outros Vereadores que quisessem falar. (das 10:37 às 10:41) Com a palavra, o Vereador Rafael Vitor de Souza discorreu sobre a eleição da mesa e sobre o novo presidente eleito, o Vereador Paulo Carlos de Oliveira Junior, desejando boa sorte a ele. O Sr. Presidente convidou o Vereador Paulo Carlos de Oliveira Junior para fazer uso da palavra. Com a palavra (das 10:41 às 10:45) o Vereador Paulo Carlos de Oliveira Junior agradeceu aos Vereadores, ao Prefeito Luiz Mauricio e discorreu sobre o processo eleitoral da Mesa Diretora. O Vereador parabenizou e agradeceu os Vereadores. Com a palavra (das 10:45 às 10:50) o Vereador Adilson da Silva Oliveira cumprimentou a todos e discorreu sobre a eleição da Mesa e sobre os desafios da Mesa Diretora eleita para o próximo biênio. Com a palavra (das 10:50 às 10:58) o Vereador Alexandre Tamer Junior cumprimentou a todos e discorreu sobre a eleição da Mesa. Não havendo mais nenhum Vereador que quisesse se manifestar, o Sr. Presidente agradeceu a todos e (às 10:59) declarou encerrada a presente sessão. Eu, Ivan Martins Colares, 1º Secretário, mandei lavrar a presente Ata que vai assinada por mim e pelo Sr. Presidente

Ivan Martins Colares
Ivan Martins Colares
1º Secretário

Rafael Vitor de Souza
Rafael Vitor de Souza
Presidente

3
“Peruíbe - Terra da Eterna Juventude”

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11750-000
Fone (013) 3451.1028
CNPJ 46.578.514/0001-20
admpe@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE Nº 05/2022ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

A licitação acima enumerada objetivou a seleção da melhor proposta para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA ELABORAR PROJETO PARA REALIZAR CONCESSÃO PARA TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS**, conforme edital da licitação acima epigrafada. Foi em toda a sua tramitação atendida a Legislação pertinente, consoante o bem elaborado parecer do assessor jurídico **EDENILSON DE MELO CHAVES SILVA**.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** a licitação na modalidade Convite e **ADJUDICO** à empresa: **CL4 ADMINISTRA SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 17.208.669/0001-76, estabelecida a Av. Prestes Maia nº 241 – sala 417, na cidade de São Paulo/SP, vencedora deste certame nos termos da Ata da Sessão de Julgamento parte integrante deste processo, com o valor total de **R\$ 168.200,00** (cento e sessenta e oito mil e duzentos reais).

Afixe em quadro próprio para divulgação pública e prossiga-se para as providências de costume com o devido empenho da despesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 04 DE JANEIRO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11750-000
Fone (013) 3451.1028 – admpe@gmail.com
CNPJ 46.578.514/0001-20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE 02/2023

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe a Carta Convite nº 02/2023 - Processo nº 15482/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 03 (TRÊS) TRIOS ELÉTRICOS, SENDO: PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2023.

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: ATÉ ÀS 10:00 HORAS DO DIA 20 DE JANEIRO DE 2023, no Departamento de Administração do Paço Municipal, sito à Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruíbe/SP (piso superior)

DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: NO DIA 20 DE JANEIRO DE 2023, às 10:10 horas na Sala De Reuniões Dr. Geraldo Russomano, localizado nas dependências do Paço Municipal, situado à Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruíbe/SP.

O Edital Completo e Anexos serão disponibilizados para aquisição gratuita e respectivo conhecimento, no guichê da Secretaria de Administração – andar superior da Prefeitura Municipal de Peruíbe localizado à Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruíbe/SP, através de fornecimento por parte do interessado de CD OU PENDRIVE, a partir do dia **12/01/2023, no horário das 09:00 às 16:00 horas**.

As empresas não convidadas, porém interessadas em participar deste certame deverão apresentar com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, o Certificado de Registro Cadastral do Sistema Único de Cadastro de Fornecedores (SIUCAF), expedido por órgão da Administração Pública Municipal de Peruíbe, em plena validade na data fixada para apresentação dos envelopes e com classificação em categoria compatível com o objeto licitado acompanhado de ofício, conforme preceitua o artigo 22, § 3º da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93.

As sessões serão transmitidas em tempo real para acompanhamento público através do endereço de internet <http://sessaopublica.peruibe2.sp.gov.br/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 11 DE JANEIRO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11750-000
Fone (013) 3451.1028 – admpe@gmail.com
CNPJ 46.578.514/0001-20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE 03/2023

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe a Carta Convite nº 03/2023 - Processo nº 15481/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DE REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CARNAVAL 2023.

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: ATÉ ÀS 15:00 HORAS DO DIA 20 DE JANEIRO DE 2023, no Departamento de Administração do Paço Municipal, sito à Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruíbe/SP (piso superior)

DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: NO DIA 20 DE JANEIRO DE 2023, às 15:10 horas na Sala De Reuniões Dr. Geraldo Russomano, localizado nas dependências do Paço Municipal, situado à Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruíbe/SP.

O Edital Completo e Anexos serão disponibilizados para aquisição gratuita e respectivo conhecimento, no guichê da Secretaria de Administração – andar superior da Prefeitura Municipal de Peruíbe localizado à Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruíbe/SP, através de fornecimento por parte do interessado de CD OU PENDRIVE, a partir do dia **12/01/2023, no horário das 09:00 às 16:00 horas**.

As empresas não convidadas, porém interessadas em participar deste certame deverão apresentar com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, o Certificado de Registro Cadastral do Sistema Único de Cadastro de Fornecedores (SIUCAF), expedido por órgão da Administração Pública Municipal de Peruíbe, em plena validade na data fixada para apresentação dos envelopes e com classificação em categoria compatível com o objeto licitado acompanhado de ofício, conforme preceitua o artigo 22, § 3º da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93.

As sessões serão transmitidas em tempo real para acompanhamento público através do endereço de internet <http://sessaopublica.peruibe2.sp.gov.br/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 11 DE JANEIRO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/1/2023

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, com sede na Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe/SP – CEP 11750-000, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que se acha aberto o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO**, em conformidade com as condições explicitadas a seguir, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, organização e coordenação, para estruturação de eventos (Shows artísticos) mediante captação de recursos por meio de patrocínio de empresas públicas e/ou privada, com o fornecimento, montagem e desmontagem de estrutura e apoio logístico para realização dos eventos relacionados ao aniversário de Peruíbe e a Arena Verão.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto deste **CHAMAMENTO** consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços, de planejamento, organização, coordenação, para estruturação de eventos (Shows artísticos) mediante captação de recursos por meio de patrocínio de empresas públicas e/ou privada, com o fornecimento, montagem e desmontagem de estrutura e apoio logístico para realização dos eventos relacionados ao aniversário de Peruíbe e a Arena Verão.
- 1.2. O Patrocínio assegurará, em contrapartida, a exploração publicitária da logomarca da empresa contratada, bem como de patrocinador(es) por ela captado(s), mediante exposição da(s) mesma(s) em toda a estrutura do evento; a exploração comercial completa da praça de alimentação e bebidas, do parque de diversões e brinquedos radicais (quando houver), exploração comercial de camarote, área vip, pista premium, front stage (quando houver), em conformidade com as exigências previstas neste edital.
- 1.3. São partes integrantes do presente edital:
 - 1.3.1. ANEXO I – MODELO DA PROPOSTA;
 - 1.3.2. ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA COM OS TERMOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO;
 - 1.3.3. ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO;

2. DO EVENTO

- 2.1. O Evento a ser patrocinado visa a promoção artística, cultural e turística do Município de Peruíbe;
- 2.2. No que se refere ao público alvo, por se tratar de evento cultural e festivo, atinge todas as faixas etárias, sem distinção de público.

3. DA ESTRUTURA, DO PATROCÍNIO E DA CONTRAPARTIDA OFERECIDA PELO MUNICÍPIO DE PERUIBE

- 3.1. O objeto do presente edital será patrocinado em sua totalidade, pela empresa contratada e/ou por patrocinador(es) por ela captado(s), nos termos da proposta de patrocínio e respectiva contrapartida, constantes no item 3.1.1, a saber:
 - 3.1.1. PROPOSTA DE PATROCÍNIO E RESPECTIVA CONTRAPARTIDA;

DADOS DO EVENTO:

ANIVERSÁRIO DE PERUIBE / ARENA VERÃO
Gênero: Variado

Data: 17 À 21 DE FEVEREIRO DE 2023

Local da execução: Centro de eventos de Peruíbe, Avenida Mario Covas Junior s/n° - Peruíbe - SP

Horário do evento: das às 19:30 as 03:00 horas

PATROCÍNIO	<p>A – ESTRUTURA</p> <p>Deverá ser montado no mínimo as seguintes estruturas nos eventos em questão:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Decoração completa do evento, assim como personalização e cenografia conforme necessidade e projeto decorativo apresentado. - Instalação de extintores, sinalização de emergência e iluminação de emergência conforme necessidade em todos os locais de realização dos eventos. - Instalação de toda a comunicação visual do evento assim como sinalização de acessos e demais necessidades. - Testeiras decorativas para portarias e demais locais que se fizerem necessários; - 01 palco 16x14 metros, completo - 01 som e iluminação completo para atender o evento - 1.000 metros fechamento metálico - 300 metros de grades de proteção - Instalação elétrica completa do evento, assim como plantão durante a realização do mesmo em todos os dias e locais onde o evento será realizado. - 15 unidades de catracas para controle de público e validadores; - 03 painéis de led 4x3 metros para realização dos shows; - Estrutura com no mínimo 45 camarotes 2,5x2,5 metros com cobertura; - Área vip com no mínimo 30x7,5 metros com cobertura; - 03 geradores (no mínimo) sendo 01 de 180 kva e 02 de 260 kva para o evento; - 50 metros de barricada de contenção; - 04 camarins artísticos de no mínimo 4x3 metros; - 02 camarins de no mínimo 6x3 metros para imprensa e autoridades; - 03 pórticos de alumínio com no mínimo 06m de largura por 03m de altura; - 05 back drops para o evento; - 500 metros de piso para acessos; - 10 tendas 10x10 metros para uso em geral; - 10 tendas 05x05 metros para uso em geral; - 03 tendas 08x08 metros para uso em geral; - 01 galpão 40x20 metros para praça de alimentação. <p>A estrutura física deverá atender todos os dias de evento, inclusive os dias que os artistas forem contratados pela administração, ficando a contratada responsável por atender todas as necessidades técnicas do mesmo;</p>
-------------------	---

PATROCÍNIO	<p>B – SERVIÇOS:</p> <p>Deverá ser realizado no mínimo os seguintes serviços e quantidades nos eventos em questão:</p> <p>B1) – 50 pessoas de apoio e retaguarda por dia de evento sendo no mínimo 250 e no máximo 600 Serviços com turno de 12 horas;</p> <p>B2) – 40 seguranças patrimoniais, sendo 8 x dia;</p> <p>B3) – 5 Pessoas para produção do evento para palco, produção geral x dia, sendo necessário no mínimo 25 e no máximo 60 pessoas ao longo do evento;</p> <p>B4) – 04 Montadores/organizadores de camarim X DIA, sendo necessários no mínimo 20 e no máximo 40 pessoas ao longo do evento. Os organizadores serão responsáveis por todas as montagens e disponibilização de produtos conforme rider de camarim fornecido pelos artistas contratados pelo município de Peruíbe que irão se apresentar no evento. Todos os produtos necessários para montagem dos mesmos, são de responsabilidade exclusiva da contratada.</p> <p>B5) – 08 bombeiros civis, sendo necessários no mínimo 40 e no máximo 80 pessoas ao longo do evento com turno de 8 horas;</p> <p>C – SERVIÇO DE BILHETERIA:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Emissão de até 80.000 ingressos para troca de alimentos - 4 pontos de trocas físicos em instalações do município - 01 gerente para controle das trocas de alimentos; - 04 caixas para trocas de ingressos em alimentos na portaria do evento nos dias de show; - 01 auxiliar de troca para acompanhamento das trocas na portaria do evento e pontos de troca, com horário mínimo de 08 horas de trabalho nos dias do evento; - 01 sistema completo de impressão de ingressos para portaria e também para os pontos de troca de alimentos; <p>D – DIVULGAÇÃO COMPLETA</p> <ul style="list-style-type: none"> - Divulgação completa do evento, com no mínimo os seguintes itens:
-------------------	---

PATROCÍNIO	<p>D1) – Agência para desenvolvimento de layout do evento, assim como impulsionamento de promoção em redes sociais em geral, com no mínimo 20 dias de trabalho;</p> <p>D2) – 50.000 flyer´s meio ofício 4x4 cores para divulgação do evento;</p> <p>D3) - 500 cartazes modelo A2 colorido 4 cores pra divulgação do evento;</p> <p>D4) – Equipe para distribuição e colagem de panfletos e cartazes;</p> <p>D5) – Inserções de TV em no mínimo 02 emissoras de abrangência em todo o estado, com no mínimo 50 chamadas no total;</p> <p>D6) – Inserções de rádio em no mínimo 02 rádios de abrangência regional, com no mínimo 500 chamadas no total;</p> <p>D7) – Inserções de jornal em no mínimo 01 jornal de abrangência regional;</p> <p>D8) – Execução de no mínimo 100 horas de carro de som em Peruíbe e região;</p> <p>D9) – Equipe formada por 15 pessoas e 03 veículos para colagem de cartazes e distribuição de folder´s nas cidades de: Peruíbe, Itanhaém, Mongaguá, Praia Grande, São Vicente, Pedro de Toledo, Itariri, Miracatu, Juquiá, Iguape, Ilha Comprida.</p> <p>As despesas com transporte, alimentação e hospedagem da equipe são de responsabilidade da contratada.</p> <p>OBSERVAÇÕES GERAIS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Essas quantidades são quantidades mínimas necessárias para realização do evento, ficando sujeita a desclassificação a empresa que apresentar qualquer item em quantidade inferior. - Os itens apresentados além da quantidade mínima, devem ser apresentados como excedente podendo ser levado em consideração na escolha do proponente.
CONTRAPARTIDA	<ul style="list-style-type: none"> - Veiculação da logomarca da empresa vencedora e/ou do(s) patrocinador(es) por ela captados, em todos os meios de divulgação do evento inclusive durante a execução do mesmo; - Exploração completa da praça de alimentação e bebidas; - A empresa vencedora poderá explorar parque de diversões caso o evento tenha espaço físico para instalação do mesmo; - Exploração comercial dos setores de camarote, área vip, pista premium e front stage para patrocinadores e público em geral; - A empresa vencedora poderá incluir na divulgação marcas de apoio como patrocínio, desde que aprovadas pela administração previamente. - Citação pelo Locutor (Cerimonialista) antes e durante os intervalos dos shows contratados.

4. DAS ESTRUTURAS

- 4.1. As estruturas previstas no item 3.1.1 deverão estar de acordo com os regulamentos e normas técnicas vigentes no país;
- 4.2. Deverão estar em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento;
- 4.3. Toda montagem, operação e desmontagem deverão ser efetuadas por equipe técnica habilitada para esse fim, sempre com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S necessários para a execução da mesma;
- 4.4. Deverá ser apresentado, na assinatura do contrato, cronograma indicando prazos iniciais e finais de montagens e desmontagem de toda a estrutura relacionada ao presente edital.

5. DA MÃO DE OBRA E SERVIÇOS

- 5.1. Todas as despesas referentes a contratação de mão de obras e serviços especificados no chamamento é de responsabilidade da empresa vencedora.
- 5.2. Todos os contratados para realização dos serviços deverão estar uniformizados e devidamente identificados de acordo com as respectivas áreas de atuação;
- 5.3. Todos os meios de divulgação deverão ter prévia autorização da administração, devendo a mesma informar a empresa vencedora, por meio de mídia digital, a arte e demais detalhes atinentes a divulgação;
- 5.4. A empresa vencedora deverá realizar toda a impressão digital necessária para produção de banners, faixas e adesivos que serão fixados em espaço público destinados pela SECRETARIA DE TURISMO para divulgação do evento no município de PERUIBE, respeitando a legislação vigente.

6. DA ADMINISTRAÇÃO DA TROCA DE INGRESSOS

- 6.1. A Arrecadação dos alimentos trocados por ingressos serão destinados ao Fundo Social de Solidariedade de Peruíbe;
- 6.2. A empresa vencedora deverá disponibilizar toda a mão de obra necessária para execução das trocas antecipadas e na bilheteria do evento;
- 6.3. A empresa vencedora deverá instalar um ponto de acesso ao sistema para gestão geral no órgão central da Secretaria de Turismo, ou um login para ser acessado em qualquer computador que possua internet;
- 6.4. A empresa vencedora deverá prestar suporte técnico e demais serviços para a implantação, treinamento e manutenção do sistema de trocas de bilhetes do evento, através do técnico a ser disponibilizado pela empresa;
- 6.5. A empresa vencedora deverá implantar toda a infraestrutura necessária no local, provendo de seus insumos, hardware, software, microcomputadores, impressoras e periféricos, no breaks, banda larga, papel especial para bilhete e demais equipamentos que se julguem necessários para o perfeito atendimento na bilheteria e locais de trocas de bilhetes para os eventos;
- 6.6. O sistema deverá prever um plano de contingência para o caso de panes no horário do show garantindo o pleno funcionamento do sistema ou a sua continuidade, sem prejuízo das trocas de bilhetes. As ações contingências deverão ser explicitadas em treinamento a equipe de bilheterias e pessoal envolvido no processo de vendas;
- 6.7. Disponibilizar um equipamento de controle de acesso com leitor de código de barras para validação dos bilhetes, nos equipamentos;

- 6.8. A contratada deverá manter sempre em funcionamento os sistemas de software e hardware contratados, realizando manutenção preventiva e corretiva periódica;
- 6.9. Repor no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) qualquer equipamento relatado como avariado ou com anomalias recorrentes;
- 6.10. Responsabilizar pelos operadores de troca de ingressos.

7. DAS CONTRAPARTIDAS

- 7.1. O Município irá veicular a logomarca da empresa vencedora, bem como do(s) patrocinador(es) por ela captado(s) em todos os meios de divulgação do evento inclusive durante a execução do mesmo.
- 7.2. Exploração comercial completa da praça de alimentação e bebidas;
- 7.3. A empresa vencedora poderá explorar parque de diversões caso o evento tenha espaço físico para instalação do mesmo;
- 7.4. Exploração comercial dos setores de camarote, área vip, pista premium e front stage para patrocinadores e público em geral;
- 7.5. A empresa vencedora poderá incluir na divulgação marcas de apoio como patrocínio, desde que aprovadas pela administração previamente.
- 7.6. Citação pelo Locutor / Cerimonialista antes e durante os intervalos dos shows contratados.
- 7.7. Os valores a serem praticados na praça de alimentação, na cota respectiva, deverão estar dentro do valor praticado no mercado, cabendo a fiscalização da Secretaria Municipal de Turismo intervir no caso de superfaturamento.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 8.1. Poderão participar deste Chamamento empresas legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente, e que atenderem às exigências contidas neste Edital.
- 8.2. As proponentes deverão apresentar, a título de credenciamento, no ato da entrega dos envelopes, uma carta de apresentação com a indicação do representante credenciado para praticar todos os atos necessários em nome da proponente em todas as etapas do credenciamento, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular;
- 8.3. As proponentes deverão observar em seus Instrumentos Contratuais/Estatutos quem possui poderes para assinar proposta e procuração;
- 8.4. **NÃO** poderão participar do Chamamento as seguintes proponentes:
- 8.4.1. Declaradas inidôneas pelo Poder Público;
- 8.4.2. Com falência decretada, concordatária, em recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 8.4.3. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87, da Lei 8666/93;
- 8.4.4. Reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 8.4.5. Não poderá exercer atividade, para o presente credenciamento, o servidor público de provimento efetivo ou em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que

estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos;

- 8.5. O credenciamento que venha a se enquadrar nas situações previstas no item 8.4 terá suspensa a sua atividade, enquanto estiver impedido.

9. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 9.1. Os projetos deverão ser entregues em envelopes lacrados no setor de Protocolo da Prefeitura da Estância Balneária de Peruipe, sito à Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruipe/SP – CEP 11750-000, aos cuidados da Comissão Avaliatória conforme a seguir:

DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROJETO

ATÉ AS 10:00HS DO DIA 25 DE JANEIRO DE 2023
no Setor de Protocolo do Paço Municipal.

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROJETO:

NO DIA 25 DE JANEIRO DE 2023, às 10:30 horas nas dependências da Sala de Reuniões do Paço Municipal, sito à Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruipe/SP (em frente ao Departamento de Administração)

- 9.2. A apresentação dar-se-á em dois envelopes contendo respectivamente:
- 9.2.1. **Envelope Habilitação**
- 9.2.2. **Envelope Projeto**
- 9.3. O **ENVELOPE HABILITAÇÃO** deverá conter obrigatoriamente:
- 9.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 9.3.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Credenciamento Social em vigor, com a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;
- 9.3.3. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 9.3.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- 9.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Mobiliário), emitida pela Secretaria de Fazenda do Município, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;
- 9.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a

Tributos Federais e Dívida Ativa da União – expedida pelo Ministério da Fazenda – Procuradoria Geral da Fazenda – Receita Federal do Brasil;

9.3.7. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

9.3.8. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

9.3.9. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a, 60 (sessenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o prazo de validade da mesma;

9.3.10. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei. As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição. Os documentos emitidos via internet poderão ser conferidos;

9.3.11. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará na inabilitação da proponente, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

9.3.12. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.3.13. Prova de inscrição ou Certidão de Registro da licitante junto ao CREA/CAU.

9.3.14. Prova de inscrição ou Certidão de Registro do Engenheiro Elétrico e Engenheiro Civil no CREA/CAU.

9.3.15. Projeto técnico de combate a incêndio e Pânico para obtenção de auto de vistoria do bombeiro para realização do evento.

9.4. O ENVELOPE PROJETO conterá obrigatoriamente:

9.4.1. A proposta deverá ser preenchida nos termos ANEXO I, impresso em papel timbrado da empresa que representa, bem como as marcas a serem utilizadas, para fins de julgamento da proposta de patrocínio.

10. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DAS EMPRESAS

10.1. As propostas serão analisadas por Comissão Avaliatória instituída por Portaria constituída especialmente para este fim que concluirá pelo deferimento ou indeferimento dos requerimentos dos interessados em patrocinar o evento;

10.2. O protocolo, o recebimento e/ou aceite do requerimento e documentos não implicam o reconhecimento da condição de vencedora, tampouco de patrocinadora em favor dos interessados, o qual se dará somente após a celebração do Termo de Acordo de Cooperação com o Município de Peruipe;

10.3. As propostas que não atendam as disposições constantes neste Regulamento e/ou não apresentem os documentos exigidos serão indeferidos;

10.4. Não serão considerados motivos para indeferimento da participação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos, concordância verbal, etc.) nos requerimentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não firam os direitos dos demais interessados;

10.5. Em caso de eventual competição entre interessadas, a Comissão Avaliatória irá escolher a proposta mais vantajosa para a administração mediante justificativa e no caso de haver impossibilidade de julgamento por parte da Comissão as mesmas serão convocadas e ocorrerá sorteio público;

10.6. Concluída a análise das propostas e documentos, a Comissão Avaliatória elaborará relatório contendo a lista dos aprovados, se necessário, conforme o critério de desempate estabelecido no item 10.5 do presente Edital.

10.7. Após a publicação da lista das empresas devidamente habilitadas/classificadas no Boletim Oficial do Município (BOM) e no site <http://www.peruipe3.sp.gov.br>, as empresas terão 03 (três) dias úteis para apresentação de eventuais recursos ao resultado.

10.8. Após a publicação do relatório referido no item 10.6 deste Edital, não caberá desistência por parte dos interessados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado, devendo ser acatado pelo Município de Peruipe;

10.9. Após decorrido o prazo recursal e de contrarrazões, a empresa classificada em 1º lugar será convocada para assinatura do termo de cooperação.

10.10. A falta de assinatura do Termo de Acordo de Cooperação por parte da interessada, por qualquer motivo, após o prazo estabelecido, implicará sua eliminação e sujeita as penalidades previstas neste Edital.

11. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

11.1. Os interessados garantem que os direitos de propriedade intelectual, em especial os marcários, necessários para a execução do patrocínio não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando o Município de Peruipe de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes, de qualquer natureza, inclusive financeiros;

11.2. Os interessados devem assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão ao Município de Peruipe dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatos de quaisquer pessoas envolvidas no patrocínio, se for o caso, para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação do evento;

11.3. Os interessados se comprometem a não utilizar a marca e quaisquer outros sinais distintivos do Município de Peruipe sem a devida autorização

12. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1. Utilização de profissional devidamente habilitado no respectivo Conselho Profissional, para cada atividade proposta, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo de qualquer natureza, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser repassados para a Prefeitura;

12.2. Durante as atividades, os profissionais deverão apresentar-se devidamente identificados.

12.3. Por questões de segurança, não deverá a contratada deixar objetos pontiagudos em locais que possam ferir os demais, bem como ferramentas elétricas ligadas desnecessariamente e acessíveis ao público, e, ainda, colocar objetos no chão que possam fazer com que os visitantes sofram qualquer tipo de acidente e nem permitir que objetos pesados sejam sustentados por bases que não ofereçam a devida segurança necessária ou de maneira que possam cair e ferir os demais;

- 12.4. Encaminhar a Secretaria Municipal de Turismo através de mídia sua logomarca, bem como a do(s) patrocinador(es) por ela captados, para a veiculação das mesmas junto aos meios de divulgação a serem utilizados;
- 12.5. Indenização por danos que venham a ocorrer ao frequentador do Evento, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticada por profissionais e ela vinculada
- 12.6. Apresentação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) após concluída integralmente a estrutura e antes do início do primeiro Show.

13. DAS RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA

- 13.1. Contratar os Shows que comporão o evento em referência;
- 13.2. Fiscalizar, através da Secretaria de Turismo, se as atividades propostas estão sendo cumpridas.
- 13.3. Autorizar a exploração publicitária no local do evento durante sua permanência, pela proponente, respeitando a lei de publicidade vigente no município.

14. DAS PENALIDADES

- 14.1. Sem prejuízo de indenização por perdas e danos cabíveis nos termos do Código Civil, a Administração Municipal poderá impor à contratada, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeita, as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8666/1993.
- 14.2. Corre por conta da empresa contratada qualquer prejuízo causado a objetos e/ou serviços, a PREFEITURA e terceiros.
- 14.3. Poderá a Prefeitura aplicar contra a Empresa supra estabelecida advertência e ou multa de 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) Unidades de Referência do Município (URM) de Peruíbe por irregularidades e ou inadimplementos verificados na execução do objeto ou por quaisquer danos que venham a ocorrer nas dimensões estruturais do evento, bem como em qualquer fato relacionado às responsabilidades com relação ao acordo de cooperação a ser assinado entre as partes.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Antes de efetuar o requerimento e analisar a viabilidade de ofertar proposta de patrocínio, as interessadas deverão conhecer o edital, certificar-se de que preenchem os requisitos exigidos, e analisar a viabilidade de ofertar proposta de patrocínio;
- 15.2. Quaisquer solicitações de informações adicionais ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários deverão ser enviados por e-mail, para o seguinte endereço eletrônico: peruibe.departamentodeturismo@gmail.com.
- 15.3. É obrigação única e exclusiva das interessadas, o acompanhamento dos comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pelo Município de Peruíbe. Não serão aceitas reclamações posteriores sob a alegação de não recebimento de informações;
- 15.4. A Comissão Avaliadora poderá, durante a análise do requerimento e da documentação, convocar o(s) interessado(s) para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir;
- 15.5. Caso ocorra a Revogação ou anulação deste edital, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, a proponente não terá direito a reclamação/indenização de qualquer natureza;
- 15.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Avaliadora.

Prefeitura da Estância Balneária de Peruíbe, aos 11 de janeiro de 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
Modelo de Proposta

"64º ANIVERSÁRIO DE PERUIBE E ARENA VERÃO"

Declaramos para os devidos fins que concordamos em realizar as atividades para compor o evento de 64º Aniversário de Peruíbe e Arena Verão, com custo zero para o Município de Peruíbe, respeitando as condições estabelecidas pelo edital.

PROponente:

DADOS DA EMPRESA:
RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CNPJ:
TELEFONE:
E-MAIL:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

NOME:
CPF:
E-MAIL:
TELEFONE:

Proposta (s):

Co-patrocinadores:

Responsável Geral:

(nome, telefone, e-mail do responsável pelo projeto)

Co-responsáveis: (responsável Institucional que acompanhará a Ação)
(quando for o caso nome, telefone, e-mail)

Objetivo geral :

(Texto limitado em 3 linhas)

Justificativa:

(Texto limitado em 15linhas)

Público Alvo:

Data : ___/___/___

Representante Legal da Empresa
RG e CPF
CARIMBO E ASSINATURA

ANEXO II

MODELO

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA AOS TERMOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que tem conhecimento e aceita os termos do Edital de Chamamento Público ____/____ e seu(s) anexo(s) e compromete-se a cumprir integralmente as exigências nele estabelecidas, assumindo inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade de toda documentação e proposta apresentadas.

Local, ____ de ____ de 2023.

Representante Legal da Empresa
RG e CPF
CARIMBO E ASSINATURA

MINUTA- TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, PARA ESTRUTURAÇÃO DE EVENTOS (SHOWS ARTÍSTICOS) MEDIANTE CAPTAÇÃO DE RECURSOS POR MEIO DE PATROCÍNIO DE EMPRESAS PÚBLICAS E/OU PRIVADA, COM O FORNECIMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA E APOIO LOGÍSTICO PARA REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS, DE ANIVERSÁRIO DE 64 ANOS DO MUNICÍPIO DE PERUIBE E ARENA VERÃO POR MEIO DE CONTRAPARTIDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBÉ E A EMPRESA _____.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2023, na cidade de Peruíbe, Estado de São Paulo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, sito na Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, o Município de Peruíbe, devidamente representado e assistido pelo Prefeito Municipal, _____, (qualificação), portadora do RG nº _____ e CPF nº _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida à, doravante simplesmente denominada PREFEITURA, e do outro lado compareceu o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____, neste ato representando a EMPRESA _____, inscrita no CGC/MF sob nº _____, localizada à _____, doravante denominada CONTRATADA, e por ele(a) foi dito que assina o presente Termo de Acordo de Cooperação, oriundo do Chamamento Público nº 001/2023, no processo nº ____/____ mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. CHAMAMENTO consistente na contratação de empresa especializada na prestação de serviços, de planejamento, organização, coordenação, para estruturação de eventos (Shows artísticos) mediante captação de recursos por meio de patrocínio de empresas públicas e/ou privada, com o fornecimento, montagem e desmontagem de estrutura e apoio logístico para realização dos eventos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VALIDADE

- 2.1. O prazo de validade deste Termo será de 30 (trinta) dias, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DO PATROCÍNIO E CONTRAPARTIDA

- 3.1. A Empresa será responsável por toda estruturação e mão de obra relacionada à mesma, não gerando qualquer ônus ao cofre público municipal, devendo cumprir rigorosamente os termos do Edital nº 001/2023;
- 3.2. Em contrapartida, o Município autorizará i) a veiculação da logomarca da empresa vencedora, bem como do(s) patrocinador(es) por ela captados, em todos os meios de divulgação do evento inclusive durante a execução do mesmo, assim como, ii) a exploração comercial completa da praça de alimentação e bebidas; e iii) de parque de diversões caso o evento tenha

espaço físico para instalação do mesmo; bem como a **iv**) a exploração comercial dos setores de camarote, área vip, pista premium e front stage para patrocinadores e público em geral; **v**) a inclusão, na divulgação, de marcas de apoio como patrocínio, desde que aprovadas pela administração previamente e, por fim, **vi**) a citação pelo Locutor / Cerimonialista antes e durante os intervalos dos shows contratados..

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

- 4.1.1. Cumprir plenamente o Projeto apresentado nos termos do Edital de Chamamento nº 001/2023.
- 4.1.2. Responsabilizar-se pelo integral fornecimento, logística, montagem e desmontagem da estrutura detalhada no subitem A do item 3.1.1 do Edital do Chamamento nº 001/2023, nos termos das condições impostas no item 4 do mesmo Edital;
- 4.1.3. Disponibilizar mão de obra, nos termos das exigências contidas no item 5 do Edital de Chamamento nº 001/2023, necessária ao desempenho das seguintes atividades:
 - 4.1.3.1.1. Montagem e desmontagem da estrutura referida no subitem A do item 3.1.1. com as exigências impostas no item 4 do Edital de Chamamento nº 001/2023;
 - 4.1.3.1.2. Apoio e retaguarda nos termos do subitem B1, do item 3.1.1 do Edital de Chamamento nº 001/2023;
 - 4.1.3.1.3. Seguranças Patrimoniais nos termos do subitem B2, do item 3.1.1 do edital de Chamamento nº 001/2023;
 - 4.1.3.1.4. Produção do evento para palco nos termos do subitem B3, do item 3.1.1 do Edital de Chamamento nº 001/2023;
 - 4.1.3.1.5. Montadores e Organizadores de camarim, nos termos do subitem B4, do item 3.1.1. do Edital de Chamamento nº 001/2023;
 - 4.1.3.1.6. Bombeiros civis nos termos do subitem B5, do item 3.1.1 do Edital de Chamamento nº 001/2023;
 - 4.1.3.1.7. Serviço de bilheteria nos termos do item subitem C do item 3.1.1., com as exigências impostas no item 6 do Edital de Chamamento nº 001/2023;
 - 4.1.3.1.8. Serviço de divulgação do evento nos termos do subitem D, do item 3.1.1. do Edital de Chamamento 001/2023;
- 4.1.4. Responsabilizar-se por todas as despesas referentes a contratação de mão de obra e serviços, tais como remuneração, tributos e encargos relacionados à contratação, acomodação, alimentação, transporte e qualquer outra despesa diretamente relacionada ao Edital de Chamamento em tela.

4.2. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

- 4.2.1. Promover a contratação dos artistas que se apresentarão no evento objeto do Edital de Chamamento nº 001/2023, nos termos da Legislação vigente;
- 4.2.2. Gerir e Fiscalizar, através da Secretaria de Turismo, se as atividades propostas estão sendo cumpridas, sendo que a Gestão do Contrato e a Fiscalização dos Serviços, será executada por funcionários e técnicos especialmente designados, ficando designado Gestor do Contrato o(a) Sr Edilson Almeida, cargo Secretário de Turismo, portador do CPF:100.932.728-39 e Fiscal do Contrato o(a) Sr(a) Fernando Martins do Nascimento, cargo, Diretor de Turismo, portador do CPF: 372.813.558-58.
- 4.2.3. Acompanhar, por meio da Secretaria de Turismo, a instalação no local de trabalho de todos os materiais, equipamentos e acessórios necessários à prestação dos serviços pela Empresa contratada / patrocinadora;
- 4.2.4. Disponibilizar todas as informações necessárias sobre o Evento, no prazo adequado para que a empresa possa executar a operação.

5. CLÁUSULA QUINTA-- DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 5.1. A Empresa garante que os direitos de propriedade intelectual, em especial os marcários, necessários para a execução do serviço não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando o Município de Peruíbe de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes, de qualquer natureza, inclusive financeiros;
- 5.2. A Empresa deve assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão ao Município de Peruíbe dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatos de quaisquer pessoas envolvidas no patrocínio, se for o caso, para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação do evento;
- 5.3. No caso de a Empresa se interessar em impulsionar as divulgações do evento por meio das redes sociais do Município de Peruíbe, o mesmo deverá solicitar via requerimento a Diretoria de Comunicação e arcar com os custos necessários, caso houver, pois a subsecretaria mencionada é a única que dispõe do acesso;
- 5.4. A empresa vencedora se compromete a não utilizar a marca e quaisquer outros sinais distintivos do Município de Peruíbe sem a devida autorização.

6. CLÁUSULA SEXTA – PERÍODO, LOCAIS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 6.1. O evento contemplará seu início no dia 17 à 21 de fevereiro de 2023;
- 6.2. O serviço deverá ser executado no local preparado na Avenida Mário Covas Junior s/nº - Peruíbe – SP;
- 6.3. O Show de Artista de grande porte deverá ter no mínimo 1 hora e 30 minutos de duração e ter início a partir das 23 horas e 30 minutos na data indicada no item 6.1;
- 6.4. A Prefeitura poderá recusar a execução do serviço realizado em desacordo com as especificações constantes neste Termo e aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente Termo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

- 7.1. Sem prejuízo de indenização por perdas e danos cabíveis nos termos do Código Civil, a Administração Municipal poderá impor à contratada, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeita, as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8666/1993.
- 7.2. Corre por conta da empresa vencedora qualquer prejuízo causado ao objeto e/ou serviços, a PREFEITURA e terceiros.
- 7.3. Poderá a Prefeitura aplicar contra a Empresa supra estabelecida advertência e ou multa de 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) Unidades de Referência do Município (URM) de Peruíbe por irregularidades e ou inadimplementos verificados na execução do objeto.
- 7.4. Os casos omissos que surgirem na vigência deste Termo serão resolvidos de comum acordo entre as partes, por meio de instrumentos específicos e de acordo com a legislação pertinente.
- 7.5. Este Termo firmado entre as partes mantém sua total independência nos campos trabalhista, tributário, previdenciário ou qualquer outro, de modo que cada parte deverá arcar com suas responsabilidades e encargos nos respectivos campos, na forma da lei em vigor.
- 7.6. Fica eleito o foro da Comarca de Peruíbe - SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solucionar questões oriundas do presente Termo.
- 7.7. Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, é lavrado o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura da Estância Balneária de Peruíbe, aos ____ de _____ de 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA

Gestor do Termo:
Edilson Almeida
CPF 100.932.728-39

Fiscal do Termo:
Fernando Martins do Nascimento
CPF 372.813.558-58

Testemunhas:

Nome:
CPF

Nome:
CPF



HORÁRIO: DAS 13:30 AS 16:30
LOCAL: PRAÇA DA IGREJA MATRIZ

  /prefeituradepeluiibe

